

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JUIZ
DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.206/2010**

INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL SEMENTE DO AMANHÃ	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA INFANTIL SEMENTE DO AMANHÃ PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (02 E 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) EM REGIME PARCIAL, SEM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.	
PROCESSO FÍSICO Nº 05586/2006/VOL.01	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2.289/2021
PARECER Nº 40/2021	ANALISADO EM: 29/06/2021

Por meio do Memorando Nº 9.332/2021 - SE/SSAPE/DEI/SEPART - Processo Eletrônico nº 2.289/2021 foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF a solicitação de Renovação do Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Escola Infantil Semente do Amanhã, situado na Rua Torreões, nº 86 - Bairro Santa Luzia, Juiz de Fora/MG, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial, sem oferta de alimentação.

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo, verificou que as obras que garantem acessibilidade para crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida no imóvel onde funciona a referida instituição foram concluídas e este encontra-se instruído em conformidade com o Título VII e Título VIII, arts.34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de

Fora/MG e deliberações contidas no Parecer nº 21/2020 – CME/JF, de 14 de outubro de 2020, especialmente as alíneas “b” e “c” que tratam de preenchimento de Formulário específico que substituirá provisoriamente e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as informações contidas no relatório de visita “in loco”. Ressaltamos alínea “e” do referido Parecer:

a (...);

b (...);

c (...);

d (...);

e) assim que os protocolos de biossegurança permitirem a retomada das atividades presenciais, caberá a equipe da Secretaria de Educação realizar a visita às instituições que tiveram o registro renovado com base nesse protocolo excepcional e emitir relatório ao CME/JF, que validará o formulário apresentado na renovação do registro.

A Instituição obteve a sua última renovação de registro de funcionamento sob o Parecer nº 029/2018 do CME e Portaria nº 3284/2018, publicada em 28/07/2018.

À vista do exposto este Conselho se manifesta favorável a Renovação do Registro e Autorização de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil Escola Infantil Semente do Amanhã para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial, sem oferta de alimentação.

É o nosso Parecer.

Relator(a): _____

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF

Homologação

Sim ()

Não ()

Profª Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação